



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO

124

de 12 de Abril de 1982.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981, R E S O L V E:

- 1º - Colocar a disposição da Junta Comercial de Rondônia (JUCOR), a servidora LINDALCY VERA BRAGA, ocupante do emprego de Agente Administrativo-ref.I, cadastro nº 22.790, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), lotada na Secretaria de Estado da Administração.
- 2º - Colocar a disposição da Delegacia Regional do Ministério do Trabalho em Porto Velho-RO a servidora JUCIMA RINA DA CONCEIÇÃO TAVARES, ocupante do emprego de Agente Administrativo-ref.I, cadastro nº 22.863, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), lotada na Secretaria de Estado da Administração.
- 3º - Colocar a disposição do Cartório Eleitoral, a servidora ANAÍDE PINHEIRO DOS SANTOS, ocupante do emprego de Agente Administrativo-ref.I, cadastro nº 20.641, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) lotada na Secretaria de Estado da Administração.
- 4º - Colocar a disposição do Cartório Eleitoral, a servidora MARIA JANETTE EBERT OLIVEIRA, ocupante do emprego de Agente Administrativo-ref.I, cadastro nº 20.634, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), lotada na Secretaria de Estado da Administração.
- 5º - Colocar a disposição do Cartório Eleitoral, o servidor

Publicado no Diário Oficial
•OBY do dia 22/10/82

34

DECRETO

que aprova o Regulamento do Conselho de Desenvolvimento da Pesca e da Aquicultura do Estado do Rio Grande do Sul, com competência para regulamentar a pesca e a aquicultura no território do Estado, com base na Constituição Federal, na legislação federal e estadual e na legislação internacional.

Art. 1º - O Conselho é órgão de planejamento e coordenação das atividades de pesca e aquicultura no Estado, com competência para elaborar e aprovar o Plano Estadual de Pesca e Aquicultura (PEA) e os Programas de Desenvolvimento da Pesca e da Aquicultura (PDPA).

Art. 2º - O Conselho é órgão de planejamento e coordenação das atividades de pesca e aquicultura no Estado, com competência para elaborar e aprovar o Plano Estadual de Pesca e Aquicultura (PEA) e os Programas de Desenvolvimento da Pesca e da Aquicultura (PDPA).

Art. 3º - O Conselho é órgão de planejamento e coordenação das atividades de pesca e aquicultura no Estado, com competência para elaborar e aprovar o Plano Estadual de Pesca e Aquicultura (PEA) e os Programas de Desenvolvimento da Pesca e da Aquicultura (PDPA).

Art. 4º - O Conselho é órgão de planejamento e coordenação das atividades de pesca e aquicultura no Estado, com competência para elaborar e aprovar o Plano Estadual de Pesca e Aquicultura (PEA) e os Programas de Desenvolvimento da Pesca e da Aquicultura (PDPA).



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Fls. 2.

ALDENI DE ANDRADE COSTA, ocupante do emprego de Agente Administrativo-ref.II, cadastro nº 20.618, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), lotada na Secretaria de Estado da Administração.

6º - Colocar a disposição do Cartório Eleitoral, o servidor LUIZ CARLOS FERNANDES DOS SANTOS, ocupante do emprego de Agente Administrativo-ref.I, cadastro nº 22.507, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), lotado na Secretaria de Estado da Administração.

7º - Colocar a disposição do Cartório Eleitoral, o servidor MAURICIO MARINHO DA SILVA, ocupante do emprego de Agente Administrativo-ref.II, cadastro nº 20.636, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), lotado na Secretaria de Estado da Administração.

8º - Colocar a disposição do Cartório Eleitoral o servidor OLDEMIR BERNARDO DA ROCHA, ocupante do emprego de Auxiliar de Serviços-ref.I, cadastro nº 20.695, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), lotado na Secretaria de Estado da Administração.

9º - Colocar a serviço da Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO, o servidor LUIZ ALBERTO DA SILVA NUNES DE MELO, ocupante do emprego de Auxiliar de Laboratório, cadastro nº 10.652, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho(CLT), lotado na Secretaria de Estado da Saúde.

10º - Colocar a disposição do Cartório Eleitoral o servidor DIOGO SILVA CAVALCANTE, ocupante do emprego de Agente Administrativo-ref.IV, cadastro nº 13.107, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), lotado na Secretaria de Estado da Administração.

Porto Velho(RO), em 12 de Abril de 1982,
94º da República e 1º do Estado. *L*

Jorge Teixeira de Oliveira
Jorge Teixeira de Oliveira
- Governador -